

LEI N. ° 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1951.

Dispõe sobre a desapropriação da rede de iluminação elétrica desta cidade.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** de decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em juízo ou fora dele, a rede de iluminação elétrica situada nesta cidade, de propriedade do Sr. Ursulino Brochado.

§1º. A desapropriação de que trata este artigo se destina ao bem público com o restabelecimento da luz pública e particular nesta cidade.

§2º. Considera-se parte integrante da rede de que trata esta Lei todo o material nela aplicada bem como ainda um locomóvel.

Art.2º. Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação de que trata o artigo 1º.

Art.3º. Para atender à despesa com a desapropriação de que trata a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Unaí, 24 de fevereiro de 1951.

JOÃO COSTA  
Prefeito Municipal

JOSÉ J. COSTA ULHÔA  
Secretário